

PUBLICIDADE LEGAL

Pescadores profissionais têm até dia 31 para comprovar atividade

O prazo para entrega do Relatório Anual de Exercício da Atividade Pesqueira (Reap), que comprova a atividade regular de pescadores e pescadoras profissionais ao longo do ano, termina no dia 31 de dezembro. O documento é necessário para manter o Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo e ter acesso ao seguro-defeso.

A inclusão do Reap deve ser realizada no sistema PesqBrasil, em que o profissional deverá inserir informações mês a mês, sobre os volumes pescados, as espécies capturadas e os locais e métodos de pesca. O processo é todo online e exige que o profissional esteja com o RGP ativo e regular.

A medida é uma das iniciativas de monitoramento e controle da concessão do seguro-defeso, adotada desde outubro, após constatação de possíveis irregularidades no requerimento do benefício. Segundo a secretária nacional de registro, monitoramento e pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura, Carolina Dória, todos os registros estão sendo conferidos, e aqueles que não estão ativos são cancelados.

Apenas este ano, mais de 300 mil RGP inativos foram cancelados. “O seguro-defeso é um direito de quem vive da pesca. Quem não exerce a atividade e mantém registro ativo pode ser responsabilizado”, reforça.

Prefeitura Municipal de Parai

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

Objeto: Aquisição de notebooks novos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parai. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 29/12/2025 até às 08:29hs do dia 19/01/2026.** Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 19/01/2026. **Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 19/01/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br. Gilberto Zanotto, Prefeito.

STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A
CNPJ nº 88.849.773/0001-98 - NIRE 43 3 0000418-0
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social da companhia, rua Saldanha da Gama, 225 – bairro Harmonia, CEP 92.310-630, Canoas/RS, às 09:00 horas do dia 31 de dezembro de 2025, a fim de deliberarem sobre a ORDEM DO DIA: examinar a viabilidade da distribuição de lucros atinentes ao exercício de 2025, com fundamento no estatuto social e na legislação aplicável (considerando o art. 6º-A, § 3º, da Lei nº 9.250/95, introduzido pela Lei nº 15.270/2025), cuja deliberação se fará após a apresentação, pelos Srs. Administradores aos Srs. Acionistas, o balanço de verificação levantado no final de setembro de 2025 – ou outro mês que na assembleia os acionistas julgarem viável –, da demonstração dos lucros acumulados e da informação gerencial e contábil certificando o montante dos lucros que estarão acumulados, para a tomada das providências complementares julgadas necessárias, podendo, inclusive, proceder ao aumento do capital social, com a correlata alteração estatutária. Canoas/RS, 23 de dezembro de 2025. ROBERTO LINS PORTELLA NUNES Presidente.

Prefeitura Municipal de Salvador das Missões

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

OBJETO: Construção de estrutura de concreto para instalação de reservatório de água, conforme projeto técnico, para cumprimento do Termo de Convênio FPE nº 4456/2022 - PROA nº 22/2200-0002738-0 - Aquisição de equipamentos - Obra - Ampliação de meta. **CONTRATADO:** LV METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 52.492.000/0001-50). **VALOR TOTAL: R\$ 8.732,39.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 062/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025

MUNICÍPIO DE GAURAMA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Prefeito do Município torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (do tipo menor preço global), tendo como objeto a contratação de empresa para ampliação da Creche Municipal Criança Feliz, na Rua Pedro Bevilacqua, na cidade de Gaurama/RS, com área total de 289,14m², sendo que a sessão pública será realizada através do Portal BLL Compras, no dia 19 de janeiro de 2026, às 14h, horário de Brasília - DF. Informações e edital na Prefeitura, no horário de expediente, pelo telefone (54) 99632 7446 ou pelos sites: www.gaurama.rs.gov.br ou www.bll.org.br Gaurama/RS, 24 de dezembro de 2025. Eliezer Vagner Zanatta, Prefeito Municipal

FORJASUL CANOAS S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA

CNPJ 88.313.853/0001-24 – NIRE 43300003621 – Canoas, RS.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 10/12/2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 10 de dezembro de 2025, às 14h00min., por videoconferência, através do link <https://teams.microsoft.com/j/zoom-join/19%3ame-eti-ngQWEZMGJmYmlMjIjNCO0YmE4LTIwZDQyTQ5YjUjYTE-wYlBk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%221b615a2d-2bc9-4751-b2cb-5541214c7467%22%2c%22Oid%22%3a%222442c45b-0a59-4f72-857b-ea4e09e79675%22%7d>, na forma do Artigo 124, §2-A da Lei 6.404/76, considerando-se, para todos os efeitos legais, realizada na sede social da Companhia, sita na Rua Tupi, nº 200, Bairro Igará, em Canoas, RS, CEP 92410-310. 2. **PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. Jonathan Piva de Almeida, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 82.314 e Secretária, a Srª. **Martha da Costa Ferreira**, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 62.530. 4. **PUBLICAÇÕES LEGAIS:** As publicações de lei foram feitas no Jornal do Comércio Impresso (JC-I), no “Segundo Caderno” e no Jornal do Comércio Digital (JC-D), lei 13.828/2019, no “Caderno Publicidade Legal”, com acesso pelo link <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/>, sendo que o **Edital Convocação aos Acionistas, de 01/12/2025**, nas edições de 02, 03 e 04/12/2025, no JC-D, dia 02 à pág. 03, dia 03, à pág. 03 e dia 04, à pág. 02; e no JC-I, dia 02 à pág. 15, dia 03 pág. 15 e dia 04 pág. 01, respectivamente. 5. **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** 1. Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; 2. As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, 3. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. 6. **ORDEM DO DIA:** 1. A proposta da Administração para a possível distribuição de dividendos aos acionistas, nos valores e condições a serem estabelecidos pela Assembleia, tendo como origem o montante de reservas de lucros acumulados, na conta “Saldo à disposição da Assembleia” e a atual posição de caixa da Companhia; 2. Aumentar o Capital Social com a incorporação de reservas contábeis conforme proposta da Administração, valor originário da conta contábil “Saldo à disposição da Assembleia”; e, 3. Correspondente alteração Estatutária. 7. **DELIBERAÇÕES:** A solenidade contou com a presença do Conselheiro de Administração, e também acionista, Gerson Finkler Dias e com os Conselheiros Fiscais Sr. Luis Felipe Novello e Sr. Rogério Costa Rokembach prestaram esclarecimentos e explanações aos acionistas relativamente ao tema da ordem do dia. A Assembleia, deliberando com os acionistas presentes e com as abstenções dos legalmente impedidos, **deliberou e aprovou**, no que coube: 7.1) Após longo estudo e análise dos impactos e efeitos trazidos pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, os acionistas entendem que (i) a distribuição de dividendos constante neste Item 1 da Ordem do Dia é benéfica para todos os acionistas; (ii) a projeção de caixa da Companhia comporta a distribuição de dividendos ora tratada; e (iii) a distribuição de dividendos não trará qualquer prejuízo aos projetos e atividades da Companhia atualmente em curso. Ainda, a proposição foi concebida em linha com a regra de transição que afasta a incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas sobre dividendos declarados até 31 de dezembro de 2025 sobre reservas de lucros acumulados em exercícios anteriores. Essa medida segue as determinações da Lei nº. 9.250/1995, modificada pela Lei nº. 15.270/2025. Assim, **por unanimidade** dos acionistas, consultadas as informações constantes do Balanço Social de 31 de dezembro de 2024 e consideradas as deliberações antecedentes havidas na Assembleia Geral Ordinária de 10 de abril de 2025, **declarou e reconheceu** a existência, nesta data, do valor total de **R\$ 9.337.551,75 (nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** em Saldo à disposição de deliberação desta Assembleia; 7.2) **Por unanimidade** dos acionistas, considerado o Saldo à disposição da Assembleia acima declarado, **destinar R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)** como distribuição, no presente, de dividendos aos atuais acionistas a serem pagos aos mesmos, sem qualquer ônus e na sua exata proporção das ações que já possuem, em até 10 (dez) dias após a aprovação e registro da presente ata perante a Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS); 7.3) **Por unanimidade** dos acionistas, deliberam por não realizar, nesta oportunidade, aumento de capital, permanecendo o saldo remanescente, no valor de **R\$ 337.551,75 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** à disposição da Assembleia, prejudicado o item 3 da ordem do dia, referente à alteração do Estatuto Social. 8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que é assinada por todos os presentes. Canoas, RS, em 10 de dezembro de 2025. (Ass.) **MANPAR Empreendimentos e Participações Ltda.**, p.p. Martha da Costa Ferreira – OAB/RS 62.530; **N3PAR Ltda.**, p.p. Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193; **Ampar Empreendimentos e Participações Ltda.**, p.p. Mauricio Licks – OAB/RS 96.994; **Gilberto Eugênio Manfroí** p.p. Mauricio Licks – OAB/RS 96.994; **Roberto Luis Manfroí**, p.p. Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193; **Cássia R. C. Raszi Manfroí**, p.p. Martha da Costa Ferreira – OAB/RS 62.530; **Neiva Neli Manfroí** p.p. Martha da Costa Ferreira – OAB/RS 62.530; **Neusa Inês Manfroí Dias**, p.p. Jonathan Piva de Almeida – OAB/RS 82.314. **Roberto João Manfroí**, p.p. Martha da Costa Ferreira – OAB/RS 62.530; e **Gerson Finkler Dias**. 9. **AUTENTICACÃO:** Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da transcrita do livro próprio. Canoas, RS, em 10 de dezembro de 2025. **Jonathan Piva de Almeida – OAB/RS 82.314** – Presidente. **Martha da Costa Ferreira – OAB/RS 62.530** – Secretária. JUCISRS. Certifico o registro nº 11403083 em 23/12/2025 de FORJASUL CANOAS S.A. – IND. METAL., CNPJ 88.313.853/0001-24. Protocolo 25/464939-4, de 16/12/2025. José T. Jacoby – Secretário-Geral.

AGB MONTEBELUNA AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ nº 03.764.314/0001-59 - NIRE nº 43207618971 - Farroupilha - RS

Extrato da Ata de Reunião Anual de Sócios de 23 Dezembro de 2025

Para fins do artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, a administração da **AGB Montebeluna Agrícola Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Pacifica, 180, sala 05, Bairro Imigrante, CEP 95180-170, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.764.314/0001-59, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCISRS sob NIRE 43207618971, (“Sociedade”), informa que, em 23 de dezembro de 2025, foi aprovada, pelo seus sócios, de forma unânime e sem qualquer ressalva, a redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, de R\$ 383.977.500,00 (trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 383.977.500 (trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentas) quotas para o montante de R\$ 147.977.500,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 147.977.500 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentas) quotas representando, portanto, uma redução efetiva de R\$ 236.000.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões de reais), mediante o cancelamento de 236.000.000 (duzentos e trinta e seis milhões) quotas representativas do capital social da Sociedade. A redução far-se-á assim que houver disponibilidade de valores ou bens, que poderá ser efetuada nos próximos anos, mediante a entrega de valores em reais, ações ou quotas de capital de empresas controladas, entrega de outros bens e direitos ou cessão de créditos. A referida redução foi deliberada por meio da Reunião de Sócios realizada em 23 de dezembro de 2025, cuja ata se encontra à disposição dos interessados para consulta na sede social. A redução de capital social somente se tornará eficaz após o decurso do prazo legal de 90 (noventa) dias da publicação deste extrato, conforme disposto no artigo 1.084, §2º, do Código Civil, mediante arquivamento perante a JUCISRS. Farroupilha/RS, 23 de dezembro de 2025.



FRANCO
LEILÕES

LEILÃO DE IMÓVEL
Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 94044-080 - BH/MG
ONLINE



1º Leilão: 12/01/2026, às 10:10hs - 2º Leilão: 15/01/2026, às 10:10hs

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa**, CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** Uma casa de alvenaria com a área construída de 36,30m² sob nº 592 da Avenida São Luiz, e o respectivo terreno constituído do lote 28 da quadra I-02, situado na Cohab A, Gravataí/RS, com a área superficial de 250,00m². Imóvel objeto da Matrícula CNM: 099291.2.0066721-45 trasladada da Matrícula nº 66721 do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí/RS. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. **DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: dia 12/01/2026, às 10:10 horas, e 2º Leilão dia 15/01/2026, às 10:10 horas. **LOCAL:** Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 94044-080 – Belo Horizonte/MG. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** FABIANO DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, analista de suporte, solteiro, nascido em 24/02/1974, RG: 1044226726 SJS/II RS, CPF: 729.292.600-25, declara conviver em união estável com PAULA DA ROSA VIEIRA, brasileira, auxiliar administrativo, solteira, nascida em 22/12/1978, C.I: 8069257668 SJS/RS, CPF: 937.714.440-04, residentes e domiciliados na Rua São Luiz, 592, Bairro São Luiz, Gravataí/RS, CEP: 94065-250. **COBRIGADO(S)/AVALISTA(S):** PAULA DA ROSA VIEIRA, já qualificada anteriormente. **CREADOR FIDUCIÁRIO:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES:** 1º Leilão: **R\$ 322.049,94 (trezentos e vinte e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** 2º Leilão: **R\$ 161.024,97 (cento e sessenta e um mil, vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**, calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela nº 14.711/2023. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Cederá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção “Habilitar-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O(s) interessado(s) deverá(ão), sob pena de desfazimento do negócio: (i) estar com seu CPF /CNPJ em situação regular junto à Receita Federal do Brasil; (ii) não possuir restrições de crédito; (iii) ter conhecimento e observar os ditames da Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como dos normativos do Banco Central do Brasil que tratam do assunto, inexistindo em seu nome qualquer restrição relativa à matéria. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo e-mail: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 17/12/2025.

www.francoleiloes.com.br  **(31) 3360-4030**